

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2020 – TP

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLATAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS.

O Município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 311/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 24 de Março de 2020, às 10 hrs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Redenção, localizada à Rua Padre Barros – nº 66 - Centro - Redenção - Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das proponentes interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pela Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos..

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência e especificações dos serviços;
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO III** - Minuta de contrato;
- ANEXO IV** - Minutas de Declarações;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLATAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS, conforme Termo de Referência.**

1.1.2 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLATAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL,**



PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS:

- a) Processamento da GFIP.
- b) Processamento da DCTF
- c) Processamento da RAIS
- d) Processamento da DIRF
- e) Individualizações dos Depósitos do FGTS
- f) Acompanhamento do CAUC
- g) Viabilização das Certidões Junto a SRF, PGFN, INSS, CEF E MPS.

1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar licitantes declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Redenção- CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Rua Padre Barros nº66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42
CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.ce.gov.br



2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Redenção - CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes**, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2020**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.2 Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.3 – Prova de inscrição com a Fazenda Federal (CARTÃO CNPJ)
- 4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 4.2.4 - Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 4.2.3.4- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os

Rua Padre Barros nº66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.ce.gov.br

4



atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Presidente(a) ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Projeto Básico deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.2.4.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou termo de contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

4.2.4.2 - DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

a) - Comprovação de que a licitante possui disponível para a prestação dos presentes serviços, pelo menos um **Administrador de Empresas e um Contador (ou contabilista)** com conhecimento comprovado, por meio de atestados, ou outro meio idôneo de comprovação de capacidade técnica de profissional com comprovada experiência no manejo das sistemáticas e sistemas de controle de pessoal e folha de pagamento.

b) - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro funcional, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação na data prevista para entrega da proposta, devendo tais profissionais declarar concorda em integrar a equipe, composta de no mínimo:

I - 01 (um) profissional de nível superior ou técnico em contabilidade, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado de **atestados/declaração**, ou outro meio idôneo de comprovação de capacidade técnica de profissional, constando claramente em tais documentos a comprovação da experiência do profissional indicado no manejo das sistemáticas e sistemas de controle de pessoal e folha de pagamento em órgãos ou instituições públicas;

II - 01 (um) profissional de nível superior em Administração, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado de **atestados/declaração**, ou outro meio idôneo de comprovação de capacidade técnica de profissional, constando claramente em tais documentos a comprovação da experiência do profissional indicado no manejo das sistemáticas e sistemas de controle de pessoal e folha de pagamento em órgãos ou instituições públicas;

c) A comprovação de vinculação ao quadro permanente dos profissionais da equipe técnica da licitante será feita:

I - Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada Junto ao órgão competente;

III - Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, ou contratos de prestação de serviços, com firma reconhecida de CONTRATANTE E CONTRATADO ou Livro de registro de empregados.

4.2.4.2 – A empresa vencedora disponibilizara durante a vigência do contrato um profissional de Recursos Humanos devidamente qualificado e registrado em seu conselho regional competente, junto a secretaria Municipal de Administração, cumprindo carga horário semanal de 40 horas tendo seus custos(salário, encargos, impostos e etc), por responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da Sede da pessoa Jurídica;

4.2.5.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2.1. O balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

4.2.5.2.2. No caso das demais sociedades comerciais, o balanço deverá ter sido transcrito no livro diário, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.



4.2.5.3. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

4.2.5.3.1. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.2.5.3.2 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.4. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6- DECLARAÇÕES

4.2.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.4 - Declaração, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, arquivos físicos e digitais para o fiel cumprimento das obrigações fornecidas para Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5 - Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO II, deste edital.

5.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do **ANEXO II**, c/c com o item 1.2, deste Edital;



- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 7.4.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*
- 7.4.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*
- 7.4.10 - *Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
- I – *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- II – *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*
- III – *no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item*
- 7.4.9.1 *deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 7.4.11 - *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*
- 7.4.12 - *O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- 7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria contratante.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato em conformidade com as disposições do edital e do Termo de Referência parte integrante do Contrato, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4. Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará;

12.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

12.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações



posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12.12. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do Contrato;

12.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a prestação de serviços estabelecida no contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

14.3 - O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

14.4 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.

14.5 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção/Ceará.

15.0-DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1- Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Redenção nas Dotações Orçamentárias:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0005.2.010.00 00	3.3.90.39.00	1.001.0000.00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	09.122.0007.2.097.00 00	3.3.90.39.00	1.430.0000.00

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta durante a vigência deste Contrato.

16.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses ao período contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou através de pesquisas de mercado visando adquirir maior vantagem para a Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará.



17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Redenção- CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, 66, Centro - Município de Redenção - Ceará, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

Rua Padre Barros nº66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.ce.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção - Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redenção - Ceará, 03 de Março de 2020.

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS,.,

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Administração é responsável pela Gestão de Folha de Pagamento dos serviços efetivos, comissionados e contratados do município. Para que seja concluído todo o processo de empenho, liquidação e pagamento, várias etapas são desenvolvidas e existem diversas informações que devem ser prestadas junto aos Órgão Federais, como a Receita Federal Caixa Econômica Federal, Secretaria do Tesouro Nacional dentre outras.

O serviço solicitado serve para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Redenção – Redenção – PREV. O Serviço é necessário para o funcionamento do Instituto da Previdência.

Todos os meses devem ser geradas Guias de Informações e de recolhimentos de impostos e contribuições, como INSS, FGTS, PIS, PASEP dentre outros.

Por não dispor de pessoal qualificado para prover todas as informações necessárias ao cumprimento dessas obrigações, necessário se faz a contratação de serviços especializados visando recolher os impostos em dia, evitando cobrança de multas e juros, bem como a emissão de certidões negativas, como também a entrega de Declarações junto às instituições Federais e Estaduais, necessárias à celebração de convênios junto ao Estado e a União. A descrição das declarações obrigatórias por lei está listada no anexo único dessa informação.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MÉDIO	
				Valor UniT.	Valor Total.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS.- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 5.952,86	R\$ 71.434,32
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E	MÊS	12	R\$ 1.107,14	R\$ 13.285,68



	VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS. -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE REDENÇÃO - REDENÇÃO PREV				
					VALOR TOTAL: R\$ 84.720,00

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

PROCESSAMENTO DA GFIP

Processar Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social. É uma guia utilizada para o recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviços) e para disponibilizar a Previdência Social informações relativas aos segurados. A GFPI deve ser enviada para o INSS até o dia 7 de casa mês e se refere aos dados da folha de pagamento do mês anterior.

PROCESSAMENTO DA DCTF

Processar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, uma declaração de apresentação obrigatória à Receita Federal. O Objetivo dessa declaração e informar os tributos e contribuições. O PASEP MENSAL é enviado para pagamento até o dia 25 do mês. Este documento de regularidade é enviado para prefeitura até o 15º dia útil do mês subsequente aos pagamentos do PASEP

PROCESSAMENTO DA RAIS

Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo: o suprimento às necessidade de controle da atividade trabalhista no País, o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais. O prazo para a RAIS de competência 2018 vai até março/2019, sem o dia previsto. Essa data só é definida no início do exercício seguinte a competência via portaria do MT.

PROCESSAMENTO DA DIRF

Processar a Declaração do imposto de renda retido na fonte – DIRF é uma obrigação tributária acessória devida por todas as pessoas jurídicas independentemente da forma de tributação perante o imposto de renda. O prazo para a DIRF/2018, com base nas datas dos anos anteriores, vai até o dia 28/02/2019, todavia, assim como na RAIS essa data é definida pela Receita Federal, mas normalmente se dá no fim de fevereiro. No período posterior é utilizado para retificações e correções de dados.

INDIVIDUALIZAÇÕES DOS DEPÓSITOS DO FGTS

É a sigla de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços. É um depósito mensal, referente a uma percentual de 8% do salário do empregado, que o empregador fica obrigado a depositar em uma conta bancária no nome do empregado deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. Atuar na individualização e parcelamentos de acordo com a Caixa referente a valores antigos e recentes em benefício do trabalhador.

ACOMPANHAMENTO DO CAUC

Serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias (CAUC) possui caráter meramente informativo e facultativo, e apenas espelha registros de informações que estiverem disponíveis nos cadastrais de adimplência ou sistema de informações financeiras, contábeis e fiscais, feridos pelo Governo Federal, discriminadas na Instrução Normativa STN nº2, de 2 de fevereiro de 2012. O CAUC contém todas as informações sobre a regularidade dos municípios nas diversas esferas dos poderes estadual, municipal e federal. Atuar na consulta e solução de eventuais problemas nas certidões do município.

DESBLOQUEIO DA CONTA DO FPM

Fundo de Participação dos Municípios. O Fundo de Participação dos Município é uma transferência constitucional (CF, Art. 159 I, b), da União para os estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Rua Padre Barros nº66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42
CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.ce.gov.br



VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, CEF E MPS
Atuar na busca por soluções para liberar as certidões que ora esteja, bloqueadas para que assim os municípios esteja, regulares e aptos a executar convênios, contratos e liberação de recursos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Presidente(a) ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Projeto Básico deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 4.2.5.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou termo de contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TECNICA:

a) - Comprovação de que a licitante possui disponível para a prestação dos presentes serviços, pelo menos um **Administrador de Empresas e um Contador (ou contabilista)** com conhecimento comprovado, por meio de atestados, ou outro meio idôneo de comprovação de capacidade técnica de profissional com comprovada experiência no manejo das sistemáticas e sistemas de controle de pessoal e folha de pagamento.

b) - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro funcional, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação na data prevista para entrega da proposta, devendo tais profissionais declarar concorda em integrar a equipe, composta de no mínimo:

I - 01 (um) profissional de nível superior ou técnico em contabilidade, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado de **atestados/declaração**, ou outro meio idôneo de comprovação de capacidade técnica de profissional, constando claramente em tais documentos a comprovação da experiência do profissional indicado no manejo das sistemáticas e sistemas de controle de pessoal e folha de pagamento em órgãos ou instituições públicas;

II - 01 (um) profissional de nível superior em Administração, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado de **atestados/declaração**, ou outro meio idôneo de comprovação de capacidade técnica de profissional, constando claramente em tais documentos a comprovação da experiência do profissional indicado no manejo das sistemáticas e sistemas de controle de pessoal e folha de pagamento em órgãos ou instituições públicas;

c) A comprovação de vinculação ao quadro permanente dos profissionais da equipe técnica da licitante será feita:

I - Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II - Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada Junto ao órgão competente;

III - Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, ou contratos de prestação de serviços, com firma reconhecida de CONTRATANTE E CONTRATADO ou Livro de registro de empregados.

4.2.4.2 - A empresa vencedora disponibilizara durante a vigência do contrato um profissional de Recursos Humanos devidamente qualificado e registrado em seu conselho regional competente, junto a secretaria Municipal de Administração, cumprindo carga horário semanal de 40 horas tendo seus custos(salário, encargos, impostos e etc), por responsabilidade da **CONTRATADA**.

Redenção - Ceará, 03 de Março de 2020.

Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Padre Barros nº66 - Centro - Redenção - Ce - CNPJ 07.756.646/0001-42

CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.ce.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de Redenção- CE.
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS, conforme Termo de Referência.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de Tomada de Preços supracitado, conforme especificações do Edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	Vr. Unit	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	MÊS	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVO AS FOLHAS DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS DE IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A	12	MÊS	Em algarismos e por extenso	Em algarismos e por extenso

4



	<p>SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAU, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARCELAMENTOS FIRMADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PGFN, PGE, MPS.- REDENÇÃO PREV</p>				
--	--	--	--	--	--

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do (a) representante.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO-CE, ATRAVÉS
DA, COM, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Padre Barros, 66, Centro, Redenção - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.756.646/0001-42, através da Secretaria neste ato representado(a) pelo(a) seu/sua Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) portador(a) do CPF nº, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº TP 004/2020, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a, conforme especificações em anexo do contrato e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela a baixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1					

3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Redenção, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a prestação de serviços estabelecida neste contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

41



- 4.3 - O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 4.4 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.
- 4.5 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- Os preços são fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta durante a vigência deste Contrato.
- 11.2- Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses ao período contratado, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou através de pesquisas de mercado visando adquirir maior vantagem para a Prefeitura Municipal de Redenção.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos Ordinários consignados no orçamento da Secretaria de _____, conforme classificação da funcional programática: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Redenção, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria contratante.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato em conformidade com as disposições do edital e do Termo de Referência parte integrante do Contrato, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;



- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.4. Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Redenção por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Redenção;
- 10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 10.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 10.12. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do Contrato;
- 10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

Rua Padre Barros nº66 – Centro – Redenção – Ce – CNPJ 07.756.646/0001-42
CEP: 62.790-000 - Email: licitacao@redencao.ce.gov.br

4



- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE.
- 13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria contratante, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- 14.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 14.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.4. A execução dos serviços acontecerá conforme estabelecido no termo de referência e no contrato;
- 14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 14.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7. A fiscalização por parte da Contratante do serviço objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade.
- 14.8. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 15.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço, bem como efetuar a correção imediata, e refazer totalmente às suas expensas de qualquer serviço comprovadamente inadequado ou incompleto, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ficará a cargo da do servidor
- 16.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato
- 16.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.
- 16.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.
- 16.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência
- 16.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) ~~vias~~ para que possa produzir os efeitos legais.

Redenção (Ce), ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º __/__, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)